



024, de 18 de agosto de 2011.

**ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1943/2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1943, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A teor do § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2315, de 12 de setembro de 2006, fica instituído um jeton no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por reunião realizada, para os servidores integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, excetuado o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Controle Interno.”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____